



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

**LEI Nº 1.625, DE 30 DE MAIO DE 2017**

Autoriza o Município de Liberdade a participar da Associação do Circuito Turístico das Águas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Liberdade aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Liberdade na “Associação do Circuito Turístico das Águas, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Lambari, MG, mediante o Termo Associativo nº 001/2017, que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º.** O Termo Associativo deverá ter seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

**Parágrafo único.** Deverá constar da publicação menção ao local em que a íntegra do termo associativo estará à disposição para acesso ao seu inteiro teor.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal deverá consignar, nas leis orçamentárias futuras, dotações para atender à celebração do termo associativo.

**Art. 4º.** Fica autorizada a abertura de Crédito Especial para suprir as despesas decorrentes desta Lei e que assim seguem discriminadas:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 10 - Serviço de Esporte Lazer e Turismo

Sub-Unidade 00 - Serviço de Esporte Lazer e Turismo

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

23.695 - TURISMO

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 30/05/2017

Emergência  
(Servidor)

*Adriques*

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 30 / 05 / 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

(Servidor)

*Emeryande*

23.695.003 - ESPORTE E LAZER POR UMA NOVA LIBERDADE  
23.695.003.2.0092 - ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS ÁGUAS  
3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES .....R\$11.944,80  
Total da Sub-Unidade 00..... R\$11.944,80  
Total Geral ..... R\$ 11.944,80

**Art. 5º.** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 02 - Serviço de Finanças e Contabilidade

Sub-Unidade 00 - Serviço de Finanças e Contabilidade

04 - ADMINISTRAÇÃO

04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.002 - POR UMA NOVA LIBERDADE NA GESTÃO

04.122.002.2.0009 - DESENVOLV. DOS SERV. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA .....R\$3.944,80

Total da Sub-Unidade00 .....R\$3.944,80

Total da Unidade 02.....R\$3.944,80

Unidade 03 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA .

Sub-Unidade 03 - SERVIÇOS CULTURAIS

13 - CULTURA

13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

13.392.004 - CULTURA E CIDADANIA POR UMA NOVA LIBERDADE

13.392.004.2.0034 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA .....R\$8.000,00

Total da Sub-Unidade 03

Total da Unidade 03..... R\$8.000,00

**Total Geral .....R\$11.944,80**

*Adriques*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121  
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

**Art. 6º.** Fica devidamente incluída na Lei Municipal 1.535 de 22 novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período 2014/2017 e na Lei Nº 1.605 de 06 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, as ações constantes do anexo pertencente a este instrumento.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 30 de maio de 2017.

Certifico que o presente  
publicado, por afixação, nos  
termos do art. 74, caput,  
Lei Orgânica Municipal.

Em 30 / 05 / 2017

Amazeyende  
(Servidor)

*Rodrigues*

Rita de Cássia Rodrigues

Prefeita Municipal

Rita de Cássia Rodrigues  
PREFEITA MUNICIPAL  
CPF 596.758.966-04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121  
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

**TERMO ASSOCIATIVO nº 001/2017**, que entre si celebram o **Município de Liberdade**, Estado de Minas Gerais e a **Associação do Circuito Turístico das Águas**.

**O MUNICÍPIO DE LIBERDADE-MG**, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, Nº 121, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.029.165/0001-51, representada por sua Prefeita Rita de Cássia Rodrigues, residente na Rua Coronel Antônio Giffone, Nº 59, bairro Centro, município de Liberdade/MG, portador da Carteira de Identidade Nº M – 4.190.267 e CPF nº 596.758.966-04, doravante denominado **MUNICIPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS ÁGUAS**, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, neste ato representado por sua Presidente, Ana Paula Nunes dos Santos, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade Nº MG-11252385 e do CPF nº 848.082.176-00, residente na Rua Hélio José Fernandes nº 55, Bairro: Alto da Bela Vista, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CIRCUITO**.

Considerando que a Associação do Circuito Turístico das Águas, ora associada com o Município de Liberdade, Estado de Minas Gerais, para o cumprimento do seu objeto social sobrevive unicamente em razão dos repasses financeiros mensais que os municípios associados destinam, constituindo a exclusiva receita da sua movimentação e operação destinada às municipalidades;

Considerando que o Termo Associativo visa estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, constituída como entidade Civil de Direito privado, sem fins lucrativos objetivando a gestão e a proteção de patrimônio *turístico* comum;

Considerando que há ajuste que se subordina às prescrições da Lei Nº 13.019/2004 e há ajuste de interesse mútuo que se converge para a formalização de Termo Associativo, a exemplo do firmado entre o **MUNICÍPIO E O CIRCUITO**, de natureza específica e com origem unicamente circunscrita ao interesse público;

Considerando que inexistente no âmbito da região abrangida pela prestação dos serviços, outra entidade da mesma natureza que exerça o objeto associado dentro das diretrizes estabelecidas pelo Programa de Regionalização da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais, bem como do Ministério do Turismo, ordenadores da Política Pública de Turismo do Brasil, que estabelecem os critérios e normas condicionantes da existência das Associações de Circuito e de seu reconhecimento perante o referido Programa;

Considerando, portanto, a desnecessidade de se formalizar a modalidade de inexigibilidade para continuidade da prestação dos serviços pertinentes;

Considerando que esse procedimento obedece às prescrições da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, que consagram normas para o regime jurídico das parcerias

*Rodrigues*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121  
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, evidenciando-se como exceção ao estabelecido como regra,

Resolvem celebrar o presente Termo Associativo mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

- 1 O presente Termo Associativo tem por objetivo o apoio mútuo entre as instituições acima qualificadas para a promoção dos objetivos da Associação do Circuito Turístico das Águas, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito do Circuito das Águas.
- 2 A Associação do Circuito Turístico das Águas é constituída pelos Municípios Membros, da qual é parte integrante o Município de Liberdade.
- 3 Este instrumento será regido no que couber pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n. 4.320/64.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho que o **MUNICÍPIO** e o **CIRCUITO DAS ÁGUAS** elaborarem durante o exercício conveniado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

#### **I - O Município obrigar-se a:**

- a-** assinar este Termo Associativo no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do seu recebimento e encaminhá-lo à Diretoria da Associação do Circuito Turístico das Águas para as devidas anotações;
- b -** Seguir as orientações e determinações do Ministério do Turismo através da Portaria MTUR nº 144/ 27 agosto 2015, que trata da categorização dos municípios;
- c -** designar representantes para compor as diretorias e demais câmaras de trabalho definidos em seu estatuto, bem como para comparecer às reuniões do Circuito em dias e horários pré-definidos;

*Rodrigues*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

- d** - atender às demandas e solicitações do circuito em cumprimento de seu estatuto, bem como do estabelecido pelo Programa de Regionalização da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais e do Ministério do Turismo;
- e**-realizar inventário da oferta turística do Município e fazer a entrega ao CIRCUITO no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado de Turismo – SETUR;
- f** -fazer uso da marca do circuito em toda e qualquer peça publicitária e promocional relacionada às ações de cunho turístico no município e fora dele seguindo o manual de uso da identidade visual do Circuito;
- g** -repassar à associada o valor estipulado na Cláusula Quarta- Do Valor e dos Recursos Orçamentários e Financeiros, que deverá ser aplicado exclusivamente no objeto deste Termo Associativo;
- h**- notificar a associada, fixando-lhe prazo, para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste Termo Associativo;
- i**-fiscalizar a qualquer tempo, através de servidor designado, a perfeita execução do objeto deste Termo Associativo;
- j**-dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal, conforme determina o §2º do art. 116, da Lei Federal n. 8.666/93;
- k**-analisar as propostas de reformulações de Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;
- l**-exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do presente Termo Associativo, a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, dos Esportes e Turismo;

**II. A Associação do Circuito Turístico das Águas, obrigar-se a:**

- a**- promover a elaboração de um plano integrado para o desenvolvimento sustentável do Circuito Turístico das Águas;
- b**- assessorar ao Município na implantação de projetos e programas especificados no plano integrado conforme item anterior;
- c**- exercer a representação dos associados perante as organizações estaduais ou federais, procurando defender os interesses gerais de seus associados sem servir a causas individuais ou particulares para assuntos relacionados ao turismo;
- d**- participar da correta execução da política turística regional e servir às autoridades municipais, estaduais e federais como órgão consultivo quando assim for solicitado;
- e**- estabelecer a promoção de serviços de capacitação e treinamento de recursos humanos locais, atuando como interlocutor entre as entidades de ensino profissionalizante;
- f**- desenvolver periodicamente campanhas de publicidade para dar à Indústria Turística uma imagem adequada perante a comunidade local, estadual e todo o país, incluindo todos os associados, além de assessorá-lo na elaboração de material promocional individualizado, incluindo meios eletrônicos e convencionais;

*Adriques*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

- g- realizar a prestação de contas dos valores repassados até o 10º dia útil de cada mês;
- h- desenvolver ações que visem aos municípios associados:
  - A preservação do patrimônio histórico e natural.
  - A melhoria dos sistemas de transporte público.
  - A melhoria dos acessos aos produtos turísticos.
  - O controle da qualidade do receptivo turístico.
  - A melhoria da infraestrutura básica;
  - O desenvolvimento e aperfeiçoamento dos eventos.
  - Sugerindo e incentivando a implementação de Plano Diretor e de Uso e Ocupação do Solo.
  - A Promoção e valorização da imagem da região como destino turístico.
- j - utilizar os recursos repassados pelo Município, exclusivamente para a execução e manutenção das atividades da entidade de acordo com o Plano de Trabalho anexo a este Termo Associativo;
- h- executar todas as atividades inerentes à implantação do presente Termo Associativo, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho aprovado;
- l- não utilizar os recursos recebidos do Município em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo Associativo;
- m-propiciar os meios e as condições necessárias para que os representantes do Município de Liberdade tenham acesso a todas e quaisquer informações solicitadas acerca do cumprimento deste instrumento;

**CLÁUSULA QUARTA**

**DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

- a- Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Associativo, no montante de R\$ 9.954,00 (Nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), acrescidos de 20% no valor de R\$ 1.990,80 (Hum mil e novecentos e noventa reais e oitenta centavos) referente a taxa de adesão. Totalizando o valor deste Termo Associativo em **R\$ 11.944,80 (Onze mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)** que serão repassados mensalmente ao CIRCUITO, da seguinte forma:
  - b- Por emissão de cheque ou transferência bancária do Banco da Caixa Econômica Federal com vencimento todo dia 20, entre os meses de Maio e Novembro.
  - c- O Município compromete-se a repassar o valor de **R\$11.944,80 (Onze mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, durante 07 (sete) meses do ano de 2017, sendo 07 (sete) parcelas de **R\$ 1.706,40 (Mil setecentos e seis reais e quarenta centavos)**.

*Dodrigues*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

Parágrafo único- As despesas decorrentes do presente Termo Associativo correrão por conta da dotação orçamentária: Unidade 10 - Serviço de Esporte Lazer e Turismo Sub-Unidade 00 - Serviço de Esporte Lazer e Turismo 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 23.695 – TURISMO 23.695.003 - ESPORTE E LAZER POR UMA NOVA LIBERDADE 23.695.003.2.0092 - ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS ÁGUAS 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES .....R\$11.944,80.

**CLÁUSULA QUINTA  
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A liberação dos recursos para execução do presente Termo Associativo, dar-se-á conforme Cláusula Quarta, condicionada ao cumprimento do seu objeto.

**CLÁUSULA SEXTA  
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O Município de Liberdade fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo Associativo, através da Secretaria Municipal de Cultura, dos Esportes e Turismo.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Fica expressa a prerrogativa do Município de Liberdade, manter autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo Associativo, mesmo nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Associativo terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir de 24 de maio de 2017, com término previsto para 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual ou superior período, através de termos aditivos e acordo entre os associados.

**CLÁUSULA NONA  
DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Termo Associativo, pela Associação do Circuito Turístico das Águas poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a rescisão do contrato sem

*Rodrigues*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA RESCISÃO**

O presente Termo Associativo poderá ser rescindido, em comum acordo entre os partícipes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sujeitando-se o município à integralidade do pagamento das parcelas, em razão de se considerar o presente valor deste Termo Associativo como sendo de caráter anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo Associativo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20(vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DO SIGILO DOS TERMOS ASSOCIATIVOS**

Os participantes se obrigam a manter sob o mais restrito sigilo dados e informações referentes aos projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Termo Associativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**

Os participantes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Termo Associativo a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas e outros.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA  
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, **Termos Aditivos** que farão parte integrante deste instrumento.

*Rodrigues*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termô Associativo que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes, elegem o foro da Comarca de Caxambu, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de Abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Liberdade/MG, 30 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_  
Ana Paula Nunes dos Santos  
Diretora Presidente da Associação do Circuito Turístico das Águas

*Rodrigues*  
\_\_\_\_\_  
Rita de Cássia Rodrigues  
Prefeita Municipal de Liberdade/MG

Rita de Cássia Rodrigues  
PREFEITA MUNICIPAL  
CPF 596.758.966-04

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_